

SINISTRO: VIDA EM GRUPO - MORTE NATURAL

DOCUMENTOS NECESSARIO

COPIA SIMPLES

01. Cópia do registro geral (RG);
02. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Cópia comprovante de endereço (atual);
04. Dados bancários ou carta a próprio punho assinada contendo dados do terceiro a ser depositado o valor, grau de Parentesco e descrição do motivo;
05. Exame (s) de diagnóstico de doença que causou o óbito, se houver.

CÓPIA AUTENTICADA:

06. Certidão de Óbito;
07. Certidão de Nascimento e /ou Casamento atualizada com averbação do Óbito, ou Declaração de Convívio Marital informando o período de convivência;
08. Laudo de Exame Cadavérico (IML), em caso de morte decorrente de causa indeterminada ou não constar o motivo na Certidão de Óbito.

DOCUMENTO ORIGINAL

09. Relatório Médico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico assistente, com firma reconhecida, detalhando a natureza da doença, com data de diagnósticos, exames e tratamentos realizados.

BENEFICIÁRIOS

Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência no mês do evento. Caso não haja comprovante, encaminhar declaração de Residência (clique na tecla do formulário abaixo)

a) Dados Bancários (caso não tenha sido informado no formulário Aviso de Sinistro);

OBSERVAÇÃO

Caso o falecido seja um dos dependentes na Apólice (Cônjuge Companheiro, Filhos, Pais, Sogro ou Sogra) é necessária apresentação dos documentos do sinistrado (a) e documentos que comprovem com o Segurado através dos documentos abaixo:

CÔNJUGE

Certidão de Casamento atualizada obtida em Cartório após óbito - É necessário a Certidão atualizada afim de que se comprove o vínculo legal existente entre o segurado (a) e seu cônjuge, na data de falecimento do (a) segurado (a).

COMPANHEIRO (a)

- Comprovante de dependência junto ao Órgão Previdenciário ou cópia da declaração de Imposto Renda constando o companheiro (a);
- Certidão de Casamento com averbação de separação judicial caso seja separado judicialmente
- Declaração Pública constando o período de convivência marital.

FILHOS

- RG e CPF, comprovante de Residência do Filho, constando o nome do segurado (a) como pai/mãe;
- Certidão de Nascimento;

PAIS

- RG, CPF. Comprovante de residência do sinistrado (a). Neste caso o vínculo entre segurado (a) será apenas através dos documentos de identificação,

SOGRO (a)

- Certidão de Casamento do segurado (a) se casado (a);
- Declaração Pública constando o período de convivência marital
- RG, CPF. Comprovante de residência do cônjuge e sinistrado (a).

OBSERVAÇÃO

- A Seguradora poderá exigir outros documentos para fins de caracterização desta cobertura, bem como solicitar auditoria no estabelecimento hospitalar a fim de elucidar os fatos desde que haja dúvida fundada e justificável.

Importante:

Os eventos dos documentos acima indicados por si só não caracterizam a cobertura securitária e serão utilizados apenas para a análise do sinistro pela Seguradora podendo o processo ser recusado caso não reste caracterizada a cobertura ou trate de umas das exclusões prevista nas condições gerais.

DIRETORIA